

## **Projeto de Regulamento Prémio Criarte AEJ 2022**

### **Preâmbulo**

O ano de 2022 foi designado como o «Ano Europeu da Juventude 2022» através da Decisão 2021/2316 do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de dezembro de 2021.

O «Ano Europeu da Juventude 2022», entre vários objetivos, coloca em evidência a importância da juventude europeia para a construção de um futuro melhor e o seu papel na construção da visão, dos valores e dos princípios europeus, salientando que 2022 é o momento de avançar com confiança e esperança numa perspetiva pós-pandemia.

Por outro lado, através das aprendizagens não formais, informais, formais e entre pares promovem-se novos conhecimentos, competências e atitudes, troca de ideias, experiências e interações que reforçam a participação ativa dos jovens no espaço democrático.

A expressão através das «Artes» pode ser entendida como manifestações de ordem estética ou comunicativa, realizada por exemplo através da escrita, arquitetura, desenho, escultura, pintura, música, dança, teatro e cinema, nas mais variadas combinações.

O relevante é o processo criativo que se dá a partir da perceção com o intuito de expressar emoções e ideias, objetivando um significado único e diferente para cada obra.

Neste contexto, e no âmbito da sua missão e competências (artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 do Decreto -Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro e da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro) o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., (IPDJ, I. P.) em articulação com o Comité Diretor do Ano Europeu da Juventude (Conselho Nacional de Juventude, Federação Nacional das Associações Juvenis, Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, Movijovem, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Direção Regional da Juventude da Região Autónoma dos Açores e Direção Regional de Juventude da Região Autónoma da Madeira), instituem o concurso «Criarte AEJ 2022», que se rege pelo presente regulamento.

Assim, este Prémio pretende estimular a criatividade dos jovens para (através das «Artes») desenvolverem Mensagens associada ao Ano Europeu da Juventude, premiando e garantindo a visibilidade das obras mais inovadoras e criativas.

## ANEXO

### Projeto de Regulamento Prémio Criarte AEJ 2022

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O Prémio «Criarte AEJ 2022» tem como objetivo promover e estimular a criatividade para Mensagens sobre o Ano Europeu da Juventude através das «Artes» utilizando o suporte de texto e multimédia.

2 — Como objetivos gerais o concurso pretende salientar:

a) a importância das transições ecológicas e digitais para uma perspetiva renovada para o futuro dos jovens;

b) o apoio e incentivo aos jovens, especialmente aqueles com menos oportunidades, provenientes de zonas desfavorecidas ou de grupos vulneráveis, para se tornarem cidadãos ativos e empenhados, bem como atores de mudança;

c) a promoção de oportunidades para os jovens, decorrentes das iniciativas locais, regionais, nacionais e europeias, destinadas a apoiar o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional num mundo ecológico, digital e inclusivo.

d) outros temas que contribuam para os objetivos do Ano Europeu da Juventude 2022.

3 — A título exemplificativo podem ser abordados temas relacionados com:

- a) Valores Europeus;
- b) Solidariedade com a Ucrânia;
- c) Juventude e o Mundo;
- d) Saúde, Bem-Estar e Desporto;
- e) Clima e Ambiente;
- f) Intercâmbio de Aprendizagens;
- g) Literacia Mediática e Desinformação;
- h) Inclusão e Igualdade;
- i) Digital;
- j) Participação e Compromisso;
- k) Educação e formação;
- l) Cultura;

- m) Economia e Finanças;
- n) Emprego;
- o) Investigação e Inovação;
- p) Programas da UE para a Juventude;
- q) Outras iniciativas intersectoriais (local, regional, nacional e europeu) relevantes para a juventude.

## Artigo 2.º

### **Divulgação**

O Concurso é publicitado mediante aviso de abertura nos sítios eletrónicos do «Ano Europeu da Juventude 2022» (<https://anoeuropeujuventude.ipdj.gov.pt/>); do CNJ (<https://www.cnj.pt/>); da FNAJ (<https://www.fnaj.pt/>); da Direção Regional da Juventude da Região Autónoma dos Açores ([www.azores.gov.pt](http://www.azores.gov.pt)); da Direção Regional de Juventude da Região Autónoma da Madeira ([www.madeira.gov.pt/drjd/](http://www.madeira.gov.pt/drjd/)) além de outros meios que eventualmente se entendam adequados para informação dos potenciais interessados.

## Artigo 3.º

### **Participação**

1 — Podem candidatar-se ao concurso jovens cidadãos portugueses e jovens estrangeiros residentes em Portugal entre os 12 e os 25 anos.

2 — Cada concorrente apenas pode apresentar um trabalho, realizado individualmente ou em grupo. No caso de participação em grupo, o prémio será atribuído ao grupo como um todo.

3 — Os membros do júri e os trabalhadores das Entidades representadas no Júri, assim como, os seus parentes e afins em linha direta estão interditos de apresentar candidatura.

## Artigo 4.º

### **Admissão**

1 — Para serem admitidos a concurso os trabalhos devem respeitar o artigo 1º e o artigo 6º.

2 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre no período compreendido entre 01 de julho a 15 de novembro de 2022.

3 — Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser originais, permitindo a sua divulgação pelo IPDJ, I.P. ou por uma entidade parceira. O participante deverá assinar, sob compromisso de honra, uma Declaração de direitos de propriedade e em caso de menor de idade, a Declaração de Autorização.

4 — Os trabalhos apresentados fora do prazo indicado no número 2. são indeferidos.

5 — Compete às entidades regionais do IPDJ, I.P. e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira garantir a realização conforme os procedimentos inerentes do concurso, bem como, o apoio ao júri.

## Artigo 5.º

### **Candidaturas**

A candidatura deve ser efetuada através do preenchimento do formulário disponível no site do «Ano Europeu da Juventude 2022» (<https://anoeuropējuventude.ipdj.gov.pt/>) e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Trabalho a concurso, com identificação explícita do título (sem referência à identificação do autor) de acordo com o artigo 6º;

b) Declaração de direitos de propriedade e em caso de menor de idade, a Declaração de Autorização.

## Artigo 6.º

### Requisitos dos Trabalhos

Os trabalhos a submeter em língua portuguesa, versando o tema do Ano Europeu da Juventude 2022 podem ser de duas formas:

a) Trabalhos escritos

Trabalho redigido em processamento de texto, em formato digital e posteriormente convertido para *pdf* editável/sem restrições. Respeito pelas seguintes regras:

- i* Tipo de letra: Arial;
- ii* Tamanho da Letra: 12;
- iii* Espaçamento entre linhas: 1.5;
- iv* Título em português e inglês;
- v* Limite de caracteres (com espaços): máximo 3.000;
- vi* Não identificar o nome do/a autor/a.

b) Trabalhos Multimédia

Combinação, controlada por computador, de texto, gráficos, imagens, vídeo, áudio, animação ou qualquer outro meio, pelo qual a informação possa ser representada, armazenada, transmitida e processada sob a forma digital.

Respeito pelas seguintes regras:

- i* Duração máxima de 2 minutos (2:00m) sob a forma de um ficheiro executável;
- ii* Título em português e inglês (eventual legendagem em inglês);
- iii* Sinopse do trabalho (breve descrição e explicação do trabalho com o máximo 500 caracteres incluindo espaços).
- iv* Não identificar o nome do/a autor/a.

## Artigo 7.º

### Composição do Júri

1 — Os trabalhos são avaliados por um júri, composto entre 3 a 5 elementos, com estrutura idêntica em cada região de Portugal (Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira, Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve):

a) Um representante da Direção Regional do IPDJ, I.P. I.P. ou da Direção Regional dos Açores e da Madeira;

b) Um representante do Conselho Nacional de Juventude, para cada região;

c) Um representante da Federação Nacional das Associações Juvenis, para cada região;

d) Uma personalidade de reconhecida competência para a área da literatura;

e) Uma personalidade de reconhecida competência para a área multimédia.

2 — O Presidente do júri será nomeado pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P..

3 — As atribuições do júri terminam após a homologação dos resultados do concurso por parte do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P..

4 — Em caso de conflito de interesse entre algum elemento do Júri e candidatos, o jurado em conflito deverá abster-se de votar.

5 — Entende-se por conflito de interesse a situação em que o elemento do Júri e o candidato têm à data do concurso laços diretos familiares ou profissionais.

## Artigo 8.º

### Competências

Aos membros do júri compete:

a) Proceder à análise de cada um dos trabalhos;

b) Emitir parecer a respeito de cada um deles, de acordo com os critérios de avaliação;

c) Selecionar o trabalho a premiar e as menções honrosas (se aplicáveis);

d) Manter sigilo sobre o sentido de voto dos restantes membros;

e) Propor ao Conselho Diretivo do IPDJ os trabalhos galardoados e menções honrosas.

## Artigo 9.º

### **Critérios de avaliação**

A qualidade dos trabalhos admitidos a concurso é avaliada, pelo júri de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

- a) Respeito pelos temas identificados no artigo 1º. – 20%;
- b) Originalidade, criatividade e inovação – 40%;
- c) Clareza da Mensagem – 30%;
- d) Adequação/correção linguística – 10%.

## Artigo 10.º

### **Deliberações**

1 — O júri do concurso delibera por maioria simples, sendo as deliberações lavradas em ata.

2 — As deliberações do júri apuram os melhores trabalhos de cada região por escalão etário. O júri poderá atribuir menções honrosas.

3 — Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo Conselho Diretivo do IPDJ I.P..

## Artigo 11.º

### **Prémios**

1 — São premiados, por região (Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira, Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve) e em cada escalão etário os autores distinguidos, respetivamente, com um voucher (para duas pessoas) das pousadas da juventude e com os seguintes prémios:

- a) Escalão etário 12-17 anos:

Prémio —400 euros (quatrocentos euros);

- b) Escalão etário 18-25 anos:

Prémio — 400 euros (quatrocentos euros);

2 — O júri do concurso pode atribuir menções honrosas nos casos em que a qualidade dos trabalhos o justifique, assim como pode não atribuir o Prémio nos casos em que os trabalhos admitidos não revelem o nível de qualidade mínima exigida.

3 — Os prémios são entregues aos autores premiados ou a quem os represente, em cerimónia pública, que terá lugar no contexto do Evento de Encerramento do Ano Europeu da Juventude 2022 em local e data a anunciar.

4 — As despesas relacionadas com a deslocação para a cerimónia de entrega dos prémios, dos galardoados, oriundos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, são asseguradas pela Direção Regional da Juventude da Região Autónoma dos Açores (DRJA) e pela Direção Regional de Juventude da Região Autónoma da Madeira (DRJM), respetivamente.

5 — As despesas relativas ao alojamento dos premiados referidos no número anterior e do respetivo acompanhante, no caso de os premiados serem menores, são da responsabilidade do IPDJ, I.P.

## Artigo 12.º

### **Divulgação de Resultados e Publicação**

1 — Os resultados e as respetivas datas, são divulgados no site do Ano Europeu da Juventude 2022, nos meios de divulgação gerais e regionais do IPDJ, I.P, e das Direções Regionais da Juventude dos Açores e da Madeira, assim como, nas páginas oficiais das entidades parceiras ou nos seus canais de divulgação.

2 — O IPDJ, I.P. garante a visibilidade dos trabalhos galardoados, no prazo de um ano a partir da data de homologação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P..

3 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. pode decidir pela divulgação, publicação, promoção, exposição e edição em formato *online* ou impresso dos trabalhos premiados. A divulgação será realizada pela Rede de parceiros do presente Concurso.

4 — Os dados pessoais transmitidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente no âmbito e para efeitos deste concurso.

### Artigo 13.º

#### **Propriedade**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior o/a autor/a conserva os direitos sobre os trabalhos apresentados a concurso, de acordo com o estabelecido na declaração complementar dos direitos autorais.

### Artigo 14.º

#### **Sanções**

O incumprimento de qualquer uma das normas e procedimentos constantes do presente regulamento determina a exclusão da candidatura submetida a concurso.

### Artigo 15.º

#### **Compromisso**

Para todos os efeitos legais considera-se que, a partir do momento em que apresenta a candidatura a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente Regulamento.

### Artigo 16.º

#### **Disposição final**

Para esclarecimento de dúvidas, pode ser contactado o IPDJ, I.P., através do seguinte correio eletrónico: [criarte.aej2022@ipdj.pt](mailto:criarte.aej2022@ipdj.pt), devendo ser referido no Assunto: “Prémio Criarte AEJ 2022 — dúvidas”.



## Artigo 17.º

### **Omissões**

Quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação são resolvidas pelos Júris de cada uma das fases do concurso em articulação com o IPDJ, I.P..